



PREFEITURA DA CIDADE DE
Franco da Rocha

Avenida Liberdade nº 250
Centro - Franco da Rocha - SP
CEP 07850-325
Tel.: (11) 4443.1711/1755
www.francoदारocha.sp.gov.br

TERMO DE CONTRATO Nº 007/2017

TERMO DE CONTRATO Nº 017/2017

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA E **ROBSON POVOA ME** DECORRENTE DO PROCESSO INTERNO Nº 1.546/2017.

Pelo presente Instrumento de Contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA**, entidade de direito público interno, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob n.º 46.523.080/0001-60, com sede Avenida da Liberdade n.º 250, Centro, Franco da Rocha, SP, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 34.703.700-8 SSP/SP e do CPF/MF. n.º 328.702.008-03, com endereço profissional acima indicado, de ora em diante denominada simplesmente PREFEITURA, e, de outro lado, **ROBSON POVOA ME** devidamente inscrita no C.N.P.J. sob n.º 12.920.262/0001-53 com endereço à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 109, Centro – Jundiá - SP, neste ato representada por **ROBSON POVOA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 25.731.640-1 e do CPF/MF. n.º 178.832.938-42 de que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de empresa para a realização de apresentações musicais para o Carnaval 2017 no município**, que acontecerá 25 a 28 de Fevereiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço total para pagamento de todos os serviços é de **R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS

3.1. Os pagamentos serão efetuados ao representante da contratada, munido de documento hábil, no Setor de Tesouraria da licitante, ou, mediante crédito em conta bancária, até o dia 25 de Fevereiro, contados da apresentação da respectiva fatura ou nota fiscal, devidamente conferida e vistada pelo setor competente.

3.2. Caso o evento não se concretize, deverá a CONTRATADA devolver os valores aos cofres públicos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do evento.

3.3. O descumprimento do prazo previsto no item 3.2. ensejará ação judicial para cobrança do valor ajustado.



PREFEITURA DA CIDADE DE
Franco da Rocha

Avenida Liberdade nº 250
Centro - Franco da Rocha - SP
CEP 07850-325
Tel.: (11) 4443.1711/1755
www.francoदारocha.sp.gov.br

TERMO DE CONTRATO Nº 007/2017

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. Este Instrumento de Contrato tem o valor de **R\$ 26.000,00 (Trinta mil reais)**, e será coberto pela dotação orçamentária nº 02.04.07 13.392.0016.2.036 3.3.90.39.00 (Ficha 150).

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência da presente contratação é de 01 (um) mês, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por interesse desta Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Será de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA:

- I. A correta e integral execução do serviço; e
- II. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A presente contratação rege-se pela Lei Federal n.º 8.666/93, regula-se por suas próprias cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, somente supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as Disposições de Direito Privado.

7.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato acarretará, a critério da Administração Pública, garantida a defesa prévia, a aplicação das sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.3. Quando for o caso de aplicação da pena de multa, esta será no equivalente a 05% (cinco por cento) do valor do ajuste.

7.4. Por dia injustificado de atraso na entrega do objeto licitado, a juízo da Administração Pública licitante, será aplicada a pena de multa no equivalente à 1/1000 (um milésimo) do valor total do ajuste.

7.5. A PREFEITURA poderá unilateralmente, desde que por motivo de interesse público relevante ou conveniência administrativa, sempre devidamente justificada, rescindir o presente Contrato, mediante comunicação com prazo de 10 (dez) dias, sem que tal fato gere



PREFEITURA DA CIDADE DE
Franco da Rocha

Avenida Liberdade nº 250
Centro - Franco da Rocha - SP
CEP 07850-325
Tel.: (11) 4443.1711/1755
www.francoarocha.sp.gov.br

TERMO DE CONTRATO Nº 007/2017

qualquer direito a CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses contempladas nos artigos 59, Parágrafo único e 65, Parágrafo quarto, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.6. A Nota de Empenho quando de sua expedição, deverá ser retirada na Diretoria de Finanças da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Para conhecer e julgar quaisquer questões oriundas deste Instrumento de Contrato será competente o Fórum da sede da Comarca de Franco da Rocha, ainda que exista outro mais privilegiado.

8.2. E, por estarem assim devidamente certas e ajustadas, a PREFEITURA e a CONTRATADA firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Franco da Rocha, 20 de Fevereiro de 2017.

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS
PREFEITO

EDUARDO PADILHA DO PRADO BUENO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

TAIANA GARCIA MENDES
SECRETÁRIA ADJUNTA DE CULTURA

ROBSON POVOA
ROBSON POVOA-ME

Testemunhas:

24.843.022-2

JOSÉ ADILSON DA CUNHA
40898 939 7